

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

TERMO DE RESCISÃO TC Nº 02.0013.00/2012.
RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), E A EMPRESA
BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. (EBC), NA FORMA E
NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília/DF, CEP 70.067-900, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, o Senhor **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 871.546.419-91, portador da Carteira de Identidade Nº MG-7.432.290, expedida pelo SSP/MG, designado pela Portaria nº 102, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 44 de 03 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004.

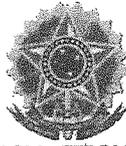
CONTRATADA:

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. (EBC)**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com as alterações do Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19 de fevereiro de 2008, com sede no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 8, Edifício Venâncio 2000, Bloco "B-50", 1º Subsolo, Brasília/DF, CEP 70333-090, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos do artigo 16, parágrafo 11, e do artigo 17, inciso XXI, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por competência delegada pela Portaria-Presidente nº 386, de 8 de dezembro de 2011, por seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor **VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-1.266.260, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 284.379.776-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 9/2012/DICAP/EBC, da Diretoria de Captação e Serviços, de 3 de julho de 2012, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita, Senhora **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, brasileira, casada, historiadora, portadora da Carteira de Identidade nº 400486083, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 354.194.315-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, firmam este Termo de Rescisão, com fulcro no art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A rescisão amigável tem por base o **Contrato nº 02.0013.00/2012**, de **prestação de serviços de distribuição de Publicidade Legal**, a partir da data de assinatura deste instrumento, celebrado entre este MCTI e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. (EBC)**, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA QUITAÇÃO

As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO: As publicações devidamente autorizadas e efetuadas e que, eventualmente ainda não tenham sido faturadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, serão pagas na forma da Lei, assim que seja possível à CONTRATADA efetuar e enviar o faturamento à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Dão-se as partes, por este Termo, e na melhor forma de direito, total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas do Contrato nº 02.0013.00/2012, não havendo quaisquer pendências recíprocas, salvo eventuais créditos da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. (EBC)**, pelo que tiver executado até a data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MCTI, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Termo de Rescisão, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, elegem as partes, desde já, o Foro da Circunscrição Especial Judiciária da cidade de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que após lido e achado conforme, desde já, consideram as partes, em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições aqui estipulados.

Pela UNIÃO/MCTI:

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2013.


HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. (EBC):


VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO
Diretor de Administração e Finanças


MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES
Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita

TESTEMUNHAS:

Nome:  (Empresário)
CI: 1456611
CPF: 891.911.911-11

Nome: 
CI: NEUALICE RILDETE DA SILVA
CPF: 716.986.634-04
RG: 4.047.754 SSP/PB
Diretoria de Serviços da EBC



